



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.14.1

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	2024.05.14.1	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981253	90007/2024

7.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
12 DE JUNHO DE 2024	08H30MIN	MENOR PREÇO	ITEM	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO:	16. PRAZO PARA ENTREGA:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	TOTALIDADE	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS	31/12/2024	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **pregao@horizonte.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I Edição nº 119 A - Página 02 a 218) e (08 de março de 2024 - Ano II Edição nº 164 - Página 2 e 3).





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4.	DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	6
5.	DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	7
6.	PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	7
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9.	DA SESSÃO PÚBLICA.	11
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	25
11.	DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	25
12.	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	25
13.	DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	26
14.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	26
15.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
16.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO	30
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	31



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.14.1

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 016/2024 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.14.1**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;



- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação,

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

7.3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.5.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.5.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.5.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.5.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.5.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.5.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à **mediana** dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.5.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.5.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.5.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais

serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. Nos itens/grupos/lotos não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (Vinte reais).

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

9.4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotos para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.



9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123>), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;



9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.8.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.8.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.8.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.8.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.8.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.9.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;



- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua executabilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **01h (uma hora)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.



9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.**

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.



9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a)** Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b)** À Procuradoria Geral do Município - PGM, para fins de análise e parecer jurídico;
- c)** E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, encaminhará os autos à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a)** homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b)** anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c)** revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos a existência de crédito orçamentário, de recursos oriundos da Secretaria de Saúde para atender as despesas com o objeto deste termo, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	01	10.301.0009.2.023	1500100200 1601000000	4.4.90.52.00	R\$ 213.845,95 R\$ 750.980,46
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 964.826,41

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

12.8. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão aplicadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição



Ocorrência	Penalidade
validade de sua proposta	de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o

original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que

devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

- 16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Horizonte-CE;
- 16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
- 16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 16.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, bem como no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE, CE., 23 DE MAIO DE 2024.

Agente de Contratação designado:

Francisca Jorangela Barbosa Almeida
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte





ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 0501.270324.01 - SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 116/2023
- ➔ Data de publicação no PNCP: 29/12/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.





3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	01	10.301.0009.2.023	1500100200 1601000000	4.4.90.52.00	R\$ 213.845,95 R\$ 750.980,46
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 964.826,41

FONTE DE RECURSOS:

1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

1601000000 – Transferência SUS – Bloco de Estruturação

3.2. Valor global estimado:

R\$ 964.826,41 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no(a) Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité °, 770, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos equipamentos licitados deverá ser feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, através de atesto do recebimento dos equipamentos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações da contratada, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;



- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 19/04/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Administrativo.

HORIZONTE/CE, 26 DE ABRIL DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: FRANCISCO CARLOS DA SILVA Coordenador Administrativo e de Execução Financeira JANAÍNA MOTA DA ROCHA Diretora da Atenção Primária em Saúde de Horizonte ELIZAMARA SILVA SALDANHA LIMA Responsável Técnica da Enfermagem APS	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento realizados considerando as necessidades das unidades básicas de saúde.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador no mínimo i5 de 8ª geração com 4 núcleos, 8 threads, 8mb cache, clock de 1.80 GHz até 4.9 GHz, memória RAM: 8 GB DDR4; slots de memória: 1x slot DDR4, com suporte de até 16 GB; armazenamento: SSD, 512 GB; possuir leitor de cartões: SD CARD; webcam de no mínimo 1.0 mp; possuir tela de no mínimo 15 polegadas, widescreen, antirreflexiva com resolução 1366 x 720 HD, com tecnologia led; microfone e alto-falantes estéreo embutidos; conectividade: rede sem fio intel® dual band wireless-ac e bluetooth; Portas de conexão: 3 x usb 3.1, 1x usb 2.0, 1x hdmi, 1x (áudio para microfone e áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 gigabit lan; teclado: português-Brasil, abnt2 com teclado numérico, com no mínimo 105 teclas; mouse tipo touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; bateria interna: li-ionpolímero de no mínimo 3 células.	484551	UND	9	R\$ 3.350,00	R\$ 30.150,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos vertical, com parte externa e aço inox e interna confeccionado em aço inoxidável 304, capacidade de até 300 litros, dotada de 5 (cinco) prateleiras. Faixa de temperatura de 2 a 8°C. Porta de vidro com sistema de anti-embassamento, com moldura em aço ou alumínio escovado. Painel de controle de temperatura digital na parte frontal da câmara, com saída usb; acionamento de alarme da câmara quando as temperaturas estiverem fora do programado (máxima ou mínima). Possuir memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e	600251	UND	12	R\$ 11.167,00	R\$ 134.004,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	hora, de acordo com intervalo programado. Permitir a emissão de relatórios a serem baixados pela saída usb no painel. Garantia de que em caso de queda os dados de temperatura continuem sendo lidos e que não haja perda de dados já gravados. Iluminação interna de led; degelo automático; tensão de 220v; gás refrigerante r134a ecológico; registro na anvisa; base com rodízios giratórios com trava;						
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12000 BTU/h e 3517W; Potência Máxima: 1085W; Alimentação (volts) 220v; Corrente Elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; Vazão de Ar (m3/h) 500; Gás refrigerante: R-410a; Serpentina com tubos 100% em cobre; Selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "A"; Condensador: horizontal; Tecnologia do compressor inverter; Controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; Nível de ruído interno: 43DB/A; Evaporadora na cor branca; Regulagem de velocidade de ventilação; Pannel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste, permitir a seleção de temperatura grau a grau; Funções: sleep, swing, turbo, health e timer; Ciclo de ar: quente/frio; Controle da direção do ar (esquerda - direita); Acessórios: Controle Remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; Deverá acompanhar manual de instruções	428537	UND	11	R\$ 6.302,00	R\$ 69.322,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
4	DETECTOR FETAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Detector Fetal para captar movimentos do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação que possibilite a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Desligamento automático após o uso; Controle de volume e tonalidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Medição de FCF de 30 a 240 BPM; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação de 220 v; Frequência de 50/60Hz; Diâmetro máximo do foco ultrassônico de 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico de 200 a 250 mm; Controle de volume digital de no mínimo 9 níveis (1	433857	UND	21	R\$ 890,00	R\$ 18.690,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	– 9); controle de tonalidade digital de no mínimo 10 níveis (0 – 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Potência de 32VA/15W; Potencia ultrassônica mima de 5MH/cm². Transdutor desconectável, com tecnologia micro processada. Filtro minimizador de interferência durante a utilização.						
5	ELETCARDIOGRAFO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Eletrocardiógrafo de 12 canais com tela Tocuh Interpretativo ECG 1200g. Permitir a gravação e a exibição de forma de onda de ECG de maneira manual/automática; Medição e disgnóstico dos parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente; Display com tela mínima de 800 x 600 pontos em LCD; Operação por Touch Screnn; Software com download gratuito compatível com windows; Interface em idioma português; Detector de marca passo; Transferência de dados; Proteção contra descarga de desfibrilador; Bateria recarregável; Permitir impressão térmica de alta resolução (8 pontos/mm); Permitir conexão externa para impressão; Circuito de proteção com desligamento automático; Memória para armazenamento de no mínimo 1.000 exames; Alimentação de 220 v. Registro na anvisa. ACESSÓRIOS:1 jogo de 6 peças de eletrodos torácicos (ventosa pré cordial); 1 jogo de 4 peças de letrodos de membros (cardio clipe); 1 cabo de derivação de egc 10 vias; 1 fio de equalização potencial; 1 cabo de alimentação;	615388	UND	5	R\$ 4.849,99	R\$ 24.249,95	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 54 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: utilizado para realização de esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão; Sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Porta com sistema de abertura e travamento motorizados; Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico; Permitir que relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização sejam salvos em pen drive (PDF); Atualização de software por meio da porta USB; Sistema de diagnóstico de falhas; Câmara de aço	479193	UND	12	R\$ 7.414,00	R\$ 88.968,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	inoxidável; 6 programas; Voltagem 220v; Frequência 50/60 hz; capacidade mínima de 54 litros; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Possuir indicação de falta de água no reservatório; Possuir no mínimo 27 sistemas de segurança;						
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fotopolimerizador de Resina em LED de alta potência luminosa e modos programáveis de aplicação, sem fio, dotado de bateria recarregável com carregador e base de apoio. dotado de controle digital no display na própria peça de mão; permitir tempo de operação programável variando em: 5, 10, 15 E 20 segundos. Deve emitir sinal sonoro "1 BIP" a cada 5 segundos. Tensão de alimentação VE: 100 - 240V~ - 50/60HZ (bivolt) VS: 5V - 1.5 A REGISTRO ANVISA	410459	UND	8	759,45	6.075,60	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
8	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipo Cart Odontológico com 3 terminais (alta baixa e seringa) , dotado de bandeja que permita a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. Mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, que permita uma melhor desinfecção. Possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Deve acompanhar seringa.	411062	UND	7	R\$ 9.750,00	R\$ 68.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Odontológica ambidestra, com base antiderrapante que permita a dispensa fixação da mesma no piso. Estrutura feita em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema tipo pantográfico de elevação fabricado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Equipo com travamento pneumático com movimentação com movimentação na horizontal e vertical com a Unidade de água acompanhando a subida e descida da cadeira. Possuir assento e	416184	UND	8	R\$ 25.395,00	R\$ 203.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	encosto anatômico com amplo estofamento. Apresenta o botão Liga/Desliga na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal tipo Joystick de comando multifuncional que aciona cadeira, peças de mão e refletor. Deve permitir a automação e sincronização dos movimentos de elevação e inclinação. Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável. Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: Potência de entrada: 530VA. Possuir fusíveis de proteção F1 e F2 127 - T10A/250V; F1 e F2 220V - T5A/205V. O equipo deve ser fabricado em ABS injetado. Braços mecânico. Possuir pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível para facilitar a limpeza. Puxador bilateral. Composição de série: 01 seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação. A Unidade de água deve ser fabricado em ABS injetado, possuir cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Refletor de LED monofocal para uso odontológico com sistema óptico. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça. Cabeçote com giro mínimo de 620°. Sensor com no mínimo 3 LEDs. Sistema óptico com no mínimo 3 LEDs. Com no mínimo três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX.						
10	MOCHO A GÁS COM ENCOSTO	427767	UND	28	R\$	R\$	COTA





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mocho a Gás com Encosto com base giratória, com cinco pés construída em tubos de aço revestida com uma base termoplástica; assento do mocho no mínimo 37cm de diâmetro em espuma injetada de poliuretano de alta densidade e reforçada com compensado de madeira; regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm; assento em revestimento em couro sintético, para facilitar a limpeza e assepsia; encosto do mocho: em espuma injetada de poliuretano de alta densidade em formato anatômico, revestimento em couro sintético; regulagem de altura e inclinação, sendo a altura regulável em 5 posições permitindo assim a regulagem em 6cm e a inclinação em até 12 graus.				457,33	12.805,24	EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
11	DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Destilador de Água para destilação de água pelo Sistema Pilsen onde a água entra na caldeira para pré-aquecimento, ebulição e condensação para produção de água química e bacteriologicamente pura. Caldeira em aço inox capaz de produzirá água com pureza abaixo de 4US. Coletor e vapores e partes que tem contato com a água já destilada devem ser confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes. Nível constante de alimentação da caldeira. Cúpula de vidro resistente e inerte. Resistência tubular blindada. Chave para ligar e desligar o aquecimento manualmente. Sistema automático de proteção que liga o aparelho quando o sensor embutido detector falta de água. Cabo de força com dupla isolamento sem plug. Capacidade de 5l/h 220V 3500W.	294510	UND	9	R\$ 2.419,89	R\$ 21.779,01	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ultrassom Jato de Bicarbonato Odontológico – deve possuir a função jato de bicarbonato com regulagem exata da Potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante. Peça de mão removível e autoclavável. Entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida. Pedal de acionamento único. Ampla variação do fluxo de água. Permitir trabalhos sem refrigeração. Caneta de Ultrassom com LED. ULTRASSON: deve possuir o ajuste do	437845	UND	10	R\$ 4.078,37	R\$ 40.783,70	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa. Ajuste de Potência do ultrassom linear entre 0% e 100%. Deve acompanhar os equipamentos as pontas Jato de Bicarbonato : peça não metálica, confeccionada em alumínio anodizado. Apresentar ponteira de longo alcance. Tampa do reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo. Frequência do ultrassom no mínimo de 32.000Hz. Alimentação 220V ou bivolt. Frequência de 50/60 Hz. Potência 60 VA.						
13	CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A cadeira giratória tipo secretária com regulagem de altura do assento. Assento estofado em espuma de no mínimo 5 Cm, coberta em tecido na cor preta, com capacidade de suporte de até 90 Kg. Dotado de 5 (cinco) pés com rodízios. Encosto fixo, estofado em espuma de no mínimo 3 Cm, braços ajustáveis.	612399	UND	2	R\$ 694,79	R\$ 1.389,58	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
14	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aspirador cirúrgico eletromecânico dotado de bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplado a dispositivos mecânicos para permitir a formação de vácuo no interior do recipiente conectado a tubos de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Equipamento deve ter no mínimo os seguintes acessórios: 1 tubo de sucção; 1 recipiente com tampa; 1 conjunto com 3 filtros de ar; 1 extensão. Deverá ainda vir com manual de instruções de uso.	459191	UND	4	R\$ 3.121,00	R\$ 12.484,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
15	ADIPÔMETRO Adipômetro Clínico Analógico para efetuar a avaliação da composição corporal, principalmente usado para calcular a massa de gordura corporal, composto por 1 adipômetro, 1 lápis dermatológico para pele, 1 Trena antropométrica de 1,5 m com fibra. Amplitude de leitura: 0 a 80mm. Sensibilidade: 1,0 mm	427493	UND	6	R\$ 812,85	R\$ 4.877,10	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Compressor de Ar Odontológico; Totalmente isento de óleo que não necessite de lubrificação. Reservatório com capacidade de 45 litros (220V), com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), Aberturas laterais para futuras inspeções, Certificado pelo INMETRO; Com baixo nível de ruído	413211	UND	2	R\$ 4.219,99	R\$ 8.439,98	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	<60Db; Tensão 220V – monofásico; Pressosato geral com chave liga/desliga; Válvula de segurança; Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele Térmico; Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso; Ventoinha de refrigeração no motor; Filtro de aspiração; Mangueira dos motores metálica e flexíveis; Válvula de alívio; Dois Manômetros; Motor com 2,0 HP e 2 cabeçotes; Frequência do motor: 60Hz;						
17	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares através de correntes tens. Deverá possuir 2 (dois) canais de ajustes de intensidade independentes. Deve permitir de duração dos pulsos "T" de 0,5 Hz a 250 Hz. Deverá ser dotado de display de cristal líquido e permitir a escolha da seleção dos parâmetros (T e R) através de teclado de toque. Deverá ter amplitude de 250 mA para todos os canais. Alimentação 240 volts ou bivolt (50/60 Hz). Deve ser dotado de 1 saída para 2 canais independentes em amplitude.	367042	UND	3	R\$ 1.226,50	R\$ 3.679,50	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
18	TENS e FES Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS + FENS. Deve possuir no mínimo 2 (dois) canais de ajustes de intensidade independentes. Deve possibilitar a escolha de duração do pulso "T" de 50 µS a 500 µS e de frequência de repetição de pulsos "R" de 0,5 Hz a 250 Hz. Deverá ser dotado de display de cristal líquido e permitir a escolha da seleção dos parâmetros (T E R) através de teclado de toque. Deverá ter amplitude de 250 mA para todos os canais. Deverá ser dotado no mínimo dos seguintes tipos de corrente: TENS – convencional, acupuntura, breve intensa. TENS VIF – com variação automática de intensidade e frequência; TENS B – TENS BURTS, modulado em trens de pulso a 2Hz; FES S – sincronizado; FES R – recíproco; FES S VIF – sincronizado com variação automática de intensidade e frequência;	412028	UND	3	R\$ 1.482,57	R\$ 4.447,71	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	FES R – FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência; CORRENTE RUSSA : modos contínuo, sincronizado e recíproco. Alimentação 240 volts ou bivolt (50/60 Hz). Deve ser dotado de 1 saída para 2 canais independentes em amplitude.						
19	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contra Ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:5, acionamento de até 40000 RPM / Máxima de até 200000 RPM, giro livre de 360° sobre o micro motor, irrigação triplo spray, tamanho reduzido da cabeça, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica, sistema troca-broca press buton, e peso máximo de 44,5 G.	450477	UNID	30	R\$ 2.130,95	R\$ 63.928,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos vertical, com parte externa e aço inox e interna confeccionado em aço inoxidável 304, capacidade de até 300 litros, dotada de 5 (cinco) prateleiras. Faixa de temperatura de 2 a 8°C. Porta de vidro com sistema de anti-embassamento, com moldura em aço ou alumínio escovado. Painel de controle de temperatura digital na parte frontal da câmara, com saída usb; acionamento de alarme da câmara quando as temperaturas estiverem fora do programado (máxima ou mínima). Possuir memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, de acordo com intervalo programado. Permitir a emissão relatórios a serem baixados pela saída usb no painel. Garantia de que em caso de queda os dados de temperatura continuem sendo lidos e que não haja perda de dados já gravados. Iluminação interna de led;	600251	UND	3	R\$ 11.167,00	R\$ 33.501,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	degelo automático; tensão de 220v; gás refrigerante r134a ecológico; registro na anvisa; base com rodízios giratórios com trava;						
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 54 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: utilizado para realização de esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão; Sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Porta com sistema de abertura e travamento motorizados; Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico; Permitir que relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização sejam salvos em pen drive (PDF); Atualização de software por meio da porta USB; Sistema de diagnóstico de falhas; Câmara de aço inoxidável; 6 programas; Voltagem 220v; Frequência 50/60 hz; capacidade mínima de 54 litros; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Possuir indicação de falta de água no reservatório; Possuir no mínimo 27 sistemas de segurança;	479193	UND	3	R\$ 7.414,00	R\$ 22.242,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
22	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipo Cart Odontologico com 3 terminais (alta baixa e seringa) , dotado de bandeja que permita a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. Mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, que permita uma melhor desinfecção. Possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplex e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Deve acompanhar seringa.	411062	UND	2	R\$ 9.750,00	R\$ 19.500,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/	416184	UND	2	R\$ 25.395,00	R\$ 50.790,00	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	REFLETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Odontológica ambidestra, com base antiderrapante que permita a dispensa fixação da mesma no piso. Estrutura feita em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema tipo pantográfico de elevação fabricado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Equipos com travamento pneumático com movimentação com movimentação na horizontal e vertical com a Unidade de água acompanhando a subida e descida da cadeira. Possuir assento e encosto anatômico com amplo estofamento. Apresenta o botão Liga/Desliga na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal tipo Joystick de comando multifuncional que acione cadeira, peças de mão e refletor. Deve permitir a automação e sincronização dos movimentos de elevação e inclinação. Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável. Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: Potência de entrada: 530VA. Possuir fusíveis de proteção F1 e F2 127 - T10A/250V; F1 e F2 220V - T5A/205V. O equipamento deve ser fabricado em ABS injetado. Braços mecânicos. Possuir pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox						TERMOS DO ART 48 INCISO III





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	removível para facilitar a limpeza. Puxador bilateral. Composição de série: 01 seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação. A Unidade de água deve ser fabricado em ABS injetado, possuir cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulação da vazão da água que permite a regulação fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Refletor de LED monofocal para uso odontológico com sistema óptico. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça. Cabeçote com giro mínimo de 620°. Sensor com no mínimo 3 LEDs. Sistema óptico com no mínimo 3 LEDs. Com no mínimo três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX.						
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contra Ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:5, acionamento de até 40000 RPM / Máxima de até 200000 RPM, giro livre de 360° sobre o micro motor, irrigação triplo spray, tamanho reduzido da cabeça, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica, sistema troca-broca press buton, e peso máximo de 44,5 G.	450477	UNID	10	R\$ 2.130,95	R\$ 21.309,50	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
VALOR TOTAL ESTIMADO							964.826,41

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

b.1) O processo deverá ser realizado com critério de julgamento de menor preço por item por se tratar de bens divisíveis, e deverá ter cota para ME/PPE e ampla participação.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

b.1.1) **Itens 1,3,4,5,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18**, exclusivos às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso I do art. 48 da lei nº 123/2006.

b.1.2) **Itens 2,6,8,9,19,20,21,22,23 e 24** licitação deve ser ampla participação e cota às microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.2.1. Declaração satisfatória da entrega do objeto.

d.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

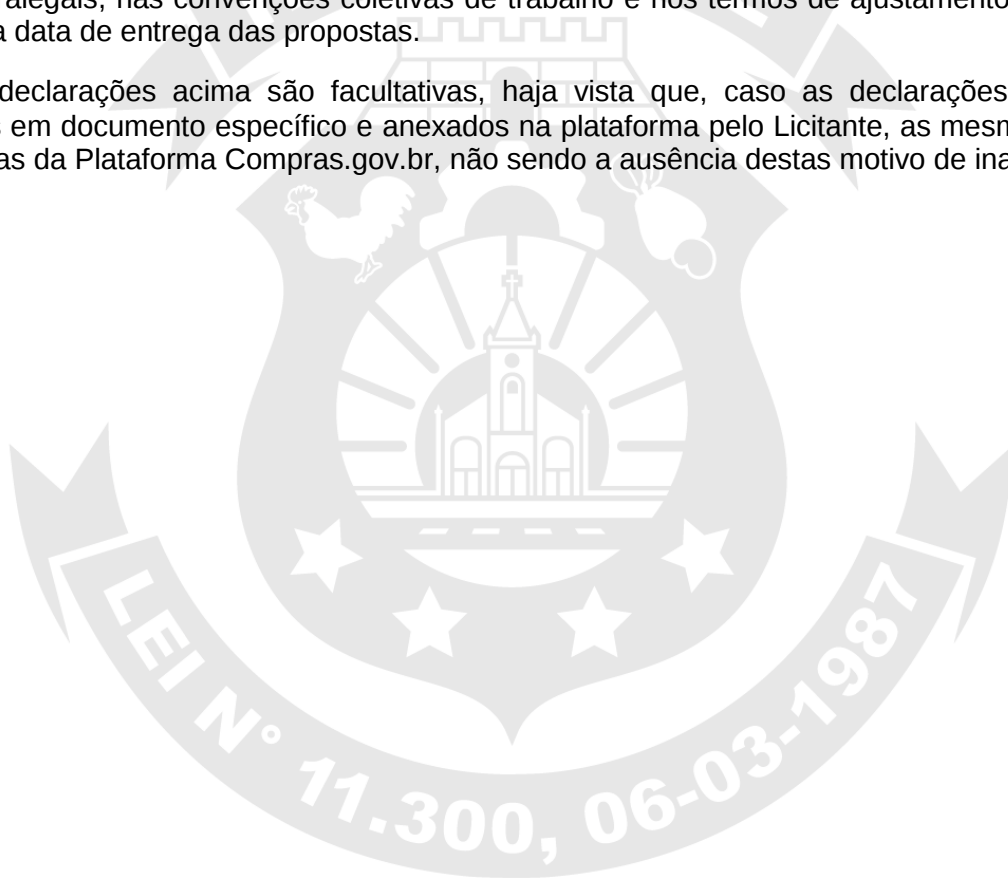


PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 0501.270324.01 - SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando a necessidade de abertura de Processo licitatório para aquisição de Equipamentos diversos para equipar as Unidades Básicas de Saúde de Lagoinha, Dourado, Vila Nascimento, Aningas, Queimadas, Zumbi, Catolé, Rafael Santos, Mal Cozinhado, Diadema, Diadema II, Buenos Aires I, Buenos Aires II, Mangueiral, Planalto Horizonte, Planalto Horizonte II e Planalto Galiléia.

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para melhor atendimento à população que utiliza os serviços da referida unidade e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, bem como para atendimento a proposta nº 07557784000123002 do Ministério da Saúde.

Considerando a importância de destacar que as unidades dispõem de ambientes adequados para instalação e operacionalização dos equipamentos, além de dispor de técnicos habilitados para operacionalização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

b) Requisitos para fins de contratação:

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. As quantidades e tipos de equipamentos variam de acordo com a demanda das unidades básicas de saúde, fundamentada na proposta nº 07557784000123002.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Horizonte, com o intuito de munir as referidas unidades de saúde com aquisição de equipamentos que contribuirão para melhoria da qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelas unidades, garantindo assim que as unidades básicas de saúde possam continuar oferecendo atendimentos aos seus usuários.

Com isso, a aquisição destes equipamentos será através de licitação tradicional, uma vez que a aquisição dos mesmos será em sua totalidade, utilizando recursos provenientes do Ministério da Saúde destinados, exclusivamente, à compra desses equipamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 964.826,41 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador no mínimo i5 de 8ª geração com 4 núcleos, 8 threads, 8mb cache, clock de 1.80 GHz até 4.9 GHz, memória RAM: 8 GB DDR4; slots de memória: ix slot DDR4, com suporte de até 16 GB; armazenamento: SSD, 512 GB; possuir leitor de cartões: SD CARD; webcam de no mínimo 1.0 mp; possuir tela de no mínimo 15 polegadas, widescreen, antirreflexiva com resolução 1366 x 720 HD, com tecnologia led; microfone e alto-falantes estéreo embutidos; conectividade: rede sem fio intel® dual band wireless-ac e bluetooth; Portas de conexão: 3 x usb 3.1, ix usb 2.0, ix hdmi, ix (áudio para microfone e áudio para fone de ouvido), ix RJ45 gigabit lan; teclado: português-Brasil, abnt2 com teclado numérico, com no mínimo 105 teclas; mouse tipo touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; bateria interna: li-ionpolímero de no mínimo 3 células.	484551	UND	9	3.350,00	30.150,00
02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos vertical, com parte externa e aço inox e interna confeccionado em aço inoxidável 304, capacidade de até 300 litros, dotada de 5 (cinco) prateleiras. Faixa de temperatura de 2 a 8°C. Porta de vidro com sistema de anti-embassamento, com moldura em aço ou alumínio escovado. Pannel de controle de temperatura digital na parte frontal da câmara, com saída usb; acionamento de alarme da câmara quando as temperaturas estiverem fora do programado (máxima ou mínima). Possuir memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, de acordo com intervalo programado. Permitir a emissão relatórios a serem baixados pela saída usb no pannel. Garantia de que em caso de queda os dados de temperatura continuem sendo lidos e que não haja perda de dados já gravados. Iluminação interna de led; degelo automático; tensão de 220v; gás refrigerante r134a ecológico; registro na anvisa; base com rodízios giratórios com trava;	600251	UND	15	11.167,00	167.505,00
03	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12000 BTU/h e 3517W; Potência Máxima: 1085W; Alimentação (volts) 220v; Corrente Elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; Vazão de Ar (m3/h) 500; Gás refrigerante: R-410a; Serpentina com tubos 100% em cobre; Selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "A"; Condensador: horizontal; Tecnologia do compressor inverter; Controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; Nível de ruído interno: 43DB/A; Evaporadora na cor branca; Regulagem de	428537	UND	11	6.302,00	69.322,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
	velocidade de ventilação; Pannel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste, permitir a seleção de temperatura grau a grau; Funções: sleep, swing, turbo, health e timer; Ciclo de ar: quente/frio; Controle da direção do ar (esquerda - direita); Acessórios: Controle Remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; Deverá acompanhar manual de instruções					
04	DETECTOR FETAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Detector Fetal para captar movimentos do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação que possibilite a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Desligamento automático após o uso; Controle de volume e tonalidade. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Medição de FCF de 30 a 240 BPM; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$; Alimentação de 220 v; Frequência de 50/60Hz; Diâmetro máximo do foco ultrassônico de 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico de 200 a 250 mm; Controle de volume digital de no mínimo 9 níveis (1 – 9); controle de tonalidade digital de no mínimo 10 níveis (0 – 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Potência de 32VA/15W; Potencia ultrassônica mima de 5MH/cm². Transdutor desconectável, com tecnologia micro processada. Filtro minimizador de interferência durante a utilização.	433857	UND	21	890,00	18.690,00
05	ELETRCARDIOGRAFO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Eletrocardiógrafo de 12 canais com tela Tocuh Interpretativo ECG 1200g. Permitir a gravação e a exibição de forma de onda de ECG de maneira manual/automática; Medição e disgnóstico dos parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente; Display com tela mínima de 800 x 600 pontos em LCD; Operação por Touch Screnn; Software com download gratuito compatível com windows; Interface em idioma português; Detector de marca passo; Transferência de dados; Proteção contra descarga de desfibrilador; Bateria recarregável; Permitir impressão térmica de alta resolução (8 pontos/mm); Permitir conexão externa para impressão; Circuito de proteção com desligamento automático; Memória para armazenamento de no mínimo 1.000 exames; Alimentação de 220 v. Registro na anvisa. ACESSÓRIOS: 1 jogo de 6 peças de eletrodos torácicos (ventosa pré cordial); 1 jogo de 4 peças de letrodos de membros (cardio clipe); 1 cabo de derivação de egc 10 vias; 1 fio de equalização potencial; 1 cabo de alimentação;	615388	UND	5	4.849,99	24.249,95



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 54 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: utilizado para realização de esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão; Sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Porta com sistema de abertura e travamento motorizados; Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico; Permitir que relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização sejam salvos em pen drive (PDF); Atualização de software por meio da porta USB; Sistema de diagnóstico de falhas; Câmara de aço inoxidável; 6 programas; Voltagem 220v; Frequência 50/60 hz; capacidade mínima de 54 litros; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Possuir indicação de falta de água no reservatório; Possuir no mínimo 27 sistemas de segurança;	479193	UND	15	7.414,00	111.210,00
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fotopolimerizador de Resina em LED de alta potência luminosa e modos programáveis de aplicação, sem fio, dotado de bateria recarregável com carregador e base de apoio. dotado de controle digital no display na própria peça de mão; permitir tempo de operação programável variando em: 5, 10, 15 E 20 segundos. Deve emitir sinal sonoro "1 BIP" a cada 5 segundos. Tensão de alimentação VE: 100 - 240V~ - 50/60HZ (bivolt) VS: 5V - 1.5 A REGISTRO ANVISA	410459	UND	8	759,45	6.075,60
08	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipo Cart Odontologico com 3 terminais (alta baixa e seringa) , dotado de bandeja que permita a colocação de instrumental de uso constante, bem como a manipulação de materiais dentários. Mangueiras tipo Oblate, sem cantos ou estrias, que permita uma melhor desinfecção. Possuir 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) Estes instrumentos ativos, normalmente chamados de peças de mão, utilizam para o seu funcionamento, líquido para refrigeração (água), ar comprimido e eletricidade. Deve acompanhar seringa.	411062	UND	9	9.750,00	87.750,00
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Odontológica ambidestra, com base antiderrapante que permita a dispensa fixação da mesma no piso. Estrutura feita em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema tipo pantográfico de elevação fabricado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Equipo com travamento pneumático com movimentação com	416184	UND	10	25.395,00	253.950,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
	movimentação na horizontal e vertical com a Unidade de água acompanhando a subida e descida da cadeira. Possuir assento e encosto anatômico com amplo estofamento. Apresenta o botão Liga/Desliga na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal tipo Joystick de comando multifuncional que acione cadeira, peças de mão e refletor. Deve permitir a automação e sincronização dos movimentos de elevação e inclinação. Alimentação: 127/220 V- Seleccionável. Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: Potência de entrada: 530VA. Possuir fusíveis de proteção F1 e F2 127 - T10A/250V; F1 e F2 220V - T5A/205V. O equipo deve ser fabricado em ABS injetado. Braços mecânico. Possuir pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível para facilitar a limpeza. Puxador bilateral. Composição de série: 01 seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação. A Unidade de água deve ser fabricado em ABS injetado, possuir cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Refletor de LED monofocal para uso odontológico com sistema óptico. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça. Cabeçote com giro mínimo de 620°. Sensor com no mínimo 3 LEDs. Sistema óptico com no mínimo 3 LEDs. Com no mínimo três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX.					
10	MOCHO A GÁS COM ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mocho a Gás com Encosto com base giratória, com cinco pés construída em tubos de aço revestida com uma base termoplástica; assento do mocho no mínimo 37cm de diâmetro em espuma injetada de poliuretano de alta densidade e reforçada com compensado de madeira; regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm; assento em revestimento em couro sintético, para facilitar a limpeza e assepsia; encosto do mocho: em espuma	427767	UND	28	457,33	12.805,24



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
	injetada de poliuretano de alta densidade em formato anatômico, revestimento em couro sintético; regulagem de altura e inclinação, sendo a altura regulável em 5 posições permitindo assim a regulagem em 6cm e a inclinação em até 12 graus.					
11	DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Destilador de Água para destilação de água pelo Sistema Pilsen onde a água entra na caldeira para pré-aquecimento, ebulição e condensação para produção de água química e bacteriologicamente pura. Caldeira em aço inox capaz de produzirá água com pureza abaixo de 4US. Coletor e vapores e partes que tem contato com a água já destilada devem ser confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes. Nível constante de alimentação da caldeira. Cúpula de vidro resistente e inerte. Resistência tubular blindada. Chave para ligar e desligar o aquecimento manualmente. Sistema automático de proteção que liga o aparelho quando o sensor embutido detector falta de água. Cabo de força com dupla isolamento sem plug. Capacidade de 5l/h 220V 3500W.	294510	UND	9	2.419,89	21.779,01
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ultrassom Jato de Bicarbonato Odontológico – deve possuir a função jato de bicarbonato com regulagem exata da Potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante. Peça de mão removível e autoclavável. Entrada de água e ar diferentes para evitar ligação invertida. Pedal de acionamento único. Ampla variação do fluxo de água. Permitir trabalhos sem refrigeração. Caneta de Ultrassom com LED. ULTRASSON: deve possuir o ajuste do painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa. Ajuste de Potência do ultrassom linear entre 0% e 100%. Deve acompanhar os equipamentos as pontas Jato de Bicarbonato: peça não metálica, confeccionada em alumínio anodizado. Apresentar ponteira de longo alcance. Tampa do reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo. Frequência do ultrassom no mínimo de 32.000Hz. Alimentação 220V ou bivolt. Frequência de 50/60 Hz. Potência 60 VA.	437845	UND	10	4.078,37	40.783,70
13	CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A cadeira giratória tipo secretária com regulagem de altura do assento. Assento estofado em espuma de no mínimo 5 Cm, coberta em tecido na cor preta, com capacidade de suporte de até 90 Kg. Dotado de 5 (cinco) pés com rodízios. Encosto fixo, estofado em espuma de no mínimo 3 Cm, braços ajustáveis.	612399	UND	2	694,79	1.389,58
14	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aspirador cirúrgico eletromecânico dotado de bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplado a dispositivos	459191	UND	4	3.121,00	12.484,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
	mecânicos para permitir a formação de vácuo no interior do recipiente conectado a tubos de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Equipamento deve ter no mínimo os seguintes acessórios: 1 tubo de sucção; 1 recipiente com tampa; 1 conjunto com 3 filtros de ar; 1 extensão. Deverá ainda vir com manual de instruções de uso.					
15	ADIPÔMETRO Adipômetro Clínico Analógico para efetuar a avaliação da composição corporal, principalmente usado para calcular a massa de gordura corporal, composto por 1 adipômetro, 1 lápis dermatológico para pele, 1 Trena antropométrica de 1,5 m com fibra. Amplitude de leitura: 0 a 80mm. Sensibilidade: 1,0 mm	427493	UND	6	812,85	4.877,10
16	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Compressor de Ar Odontológico; Totalmente isento de óleo que não necessite de lubrificação. Reservatório com capacidade de 45 litros (220V), com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), Aberturas laterais para futuras inspeções, Certificado pelo INMETRO; Com baixo nível de ruído <60Db; Tensão 220V – monofásico; Pressosato geral com chave liga/desliga; Válvula de segurança; Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele Térmico; Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso; Ventoinha de refrigeração no motor; Filtro de aspiração; Mangueira dos motores metálica e flexíveis; Válvula de alívio; Dois Manômetros; Motor com 2,0 HP e 2 cabeçotes; Frequência do motor: 60Hz;	413211	UND	2	4.219,99	8.439,98
17	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares através de correntes tens. Deverá possuir 2 (dois) canais de ajustes de intensidade independentes. Deve permitir de duração dos pulsos "T" de 0,5 Hz a 250 Hz. Deverá ser dotado de display de cristal líquido e permitir a escolha da seleção dos parâmetros (T e R) através de teclado de toque. Deverá ter amplitude de 250 mA para todos os canais. Alimentação 240 volts ou bivolt (50/60 Hz). Deve ser dotado de 1 saída para 2 canais independentes em amplitude.	367042	UND	3	1.226,50	3.679,50
18	TENS e FES Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS + FENS. Deve possuir no mínimo 2 (dois) canais de ajustes de intensidade independentes. Deve possibilitar a escolha de duração do pulso "T" de 50 µs a 500 µs e de frequência de repetição de pulsos "R" de 0,5 Hz a	412028	UND	3	1.482,57	4.447,71



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
	250 Hz. Deverá ser dotado de display de cristal líquido e permitir a escolha da seleção dos parâmetros (T E R) através de teclado de toque. Deverá ter amplitude de 250 mA para todos os canais. Deverá ser dotado no mínimo dos seguintes tipos de corrente: TENS – convencional, acupuntura, breve intensa. TENS VIF – com variação automática de intensidade e frequência; TENS B – TENS BURTS, modulado em trens de pulso a 2Hz; FES S – sincronizado; FES R – recíproco; FES S VIF – sincronizado com variação automática de intensidade e frequência; FES R – FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência; CORRENTE RUSSA : modos contínuo, sincronizado e recíproco. Alimentação 240 volts ou bivolt (50/60 Hz). Deve ser dotado de 1 saída para 2 canais independentes em amplitude.					
19	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO, TIPO INTRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Contra Ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:5, acionamento de até 40000 RPM / Máxima de até 200000 RPM, giro livre de 360° sobre o micro motor, irrigação triplo spray, tamanho reduzido da cabeça, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas cerâmica, sistema troca-broca press buton, e peso máximo de 44,5 G.	450477	UNID	40	2.130,95	85.238,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					964.826,41	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade. Entrega única.

Detalhamento da solução escolhida

Por se tratar de aquisição de equipamentos já previsto na proposta nº 07557784000123002 do Ministério da Saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município, onde os mesmos serão adquiridos em sua totalidade, de uma única vez, justifica-se como a **melhor solução para finalidade do respectivo objeto**.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Justifica-se a escolha pelo critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens divisíveis e se tornar uma compra com vantajosidade, visto que esse critério permite uma análise mais detalhada e específica de cada componente do objeto da licitação, dando a oportunidade que

os fornecedores sejam selecionados com base em critérios relevantes para cada item em particular, permitindo ainda ampla disputa entre os interessados.

Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Não aplicável o parcelamento, pois os itens serão adquiridos na sua totalidade, entrega única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual. Com esta contratação pretendemos melhorar os atendimentos à população que utiliza os serviços das referidas unidades, pois com a concretização da finalidade do objeto da contratação os serviços oferecidos nas unidades básicas de saúde serão amplamente ofertados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do processo licitatório.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

É importante destacar que nas unidades básicas de saúde, não se faz necessário nenhuma intervenção de engenharia ou outra para correta execução do objeto, pois dispõe de ambientes adequados para instalação e operacionalização dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Na aquisição de equipamentos, os impactos começam já na sua produção, pois requer o uso de materiais como metais, plásticos, vidro, entre outros, que demandam extração de recursos naturais, muitos dele, inclusive, não são renováveis.

Aqui está uma descrição dos Possíveis Impactos Ambientais, Medidas Mitigadoras e Logística Reversa, na compra de equipamentos para Unidades básicas de saúde:

Possíveis Impactos Ambientais:

- * Consumo de energia: Os equipamentos consomem eletricidade para funcionar, o que pode contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica da unidade de saúde.
- * Geração de Resíduos: Equipamentos médicos podem gerar resíduos sólidos, líquidos ou até mesmo resíduos perigosos, dependendo da natureza dos procedimentos realizados.

Medidas Mitigadoras:

- * Eficiência Energética: Priorizar a compra de equipamentos com selos de eficiência energética e/ou certificações que garantam um baixo consumo de energia durante o uso.
- * Gestão de Resíduos: Implementar práticas adequadas de segregação, armazenamento e descarte de resíduos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e de segurança.
- * Prevenção de poluição: Adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, como a implementação de tecnologias que minimizem o uso de materiais descartáveis ou a reutilização de dispositivos sempre que possível.

Logística Reversa:

- * Desfazimento Responsável: Estabelecer procedimentos para o descarte responsável de equipamentos no final de sua vida útil, incluindo se for o caso, a contratação de serviços especializados de desmontagem e reciclagem.
- * Reciclagem de Bens e Refugos: Promover a reciclagem de materiais recuperáveis presentes nos equipamentos, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, garantindo que sejam encaminhados para instalações de reciclagem licenciadas.
- * Treinamento e Conscientização: Capacitar os funcionários da unidade de saúde sobre a importância da logística reversa e das práticas sustentáveis, incentivando a participação ativa na separação e destinação adequada dos resíduos.

Essas medidas ajudam a garantir que a compra de equipamentos para a unidade básica de saúde seja realizada de forma responsável, considerando os potenciais impactos ambientais e adotando

medidas para mitigá-los. Além disso, promovem a conformidade com a legislação ambiental e contribuem para a sustentabilidade do sistema de saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, declara viável e razoável esta contratação, em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas

Não se aplica

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não se aplica

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não se aplica

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

Não se aplica

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em licitações para aquisição de equipamentos diversos para unidades de saúde pode ser justificada por várias razões:

- **Necessidade de garantia de idoneidade e capacidade técnica** - Em licitações para aquisição geralmente requerem que os participantes demonstrem sua idoneidade e capacidade técnica para fornecer o equipamento ou serviço. Organizações e empresas têm estruturas estabelecidas, histórico de atividades e capacidade técnica comprovada, o que facilita a avaliação de sua capacidade para atender às exigências da licitação.
- **Ampla responsabilidade e obrigações contratuais** - A aquisição de equipamentos por meio de licitação envolve assinatura de contratos complexos, que estipulam obrigações legais, fiscais, trabalhista e técnicas. Empresas tem mais experiência na gestão desses contratos e no cumprimento de suas obrigações contratuais do que pessoas físicas.
- **Garantia de cumprimento das normas e regulamentares** - Empresas e organizações geralmente estão sujeitas a regulamentações e normas específicas de sua área de atuação, o que inclui normas de segurança, qualidade e saúde. Essas entidades estão mais preparadas para garantir o cumprimento dessas regulamentações durante o processo de aquisição e ao longo da vida útil dos equipamentos.
- **Viabilidade financeira e capacidade de entrega** - a aquisição dos equipamentos envolve considerações financeiras significativas, incluindo custos de produção, garantias financeiras e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos. Empresas têm mais probabilidade de ter acesso a recursos financeiros adequados e experiência em gerenciamento de projetos para garantir a viabilidade financeira e o cumprimento dos prazos de entrega.
- **Proteção dos interesses públicos** - em licitações para aquisição de equipamentos realizadas por entidades governamentais ou organizações que prestam serviços públicos a participação de empresas ou organizações nessas licitações pode oferecer mais garantias de transparência, eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Portanto, a vedação da participação de pessoas físicas em licitações para aquisição de equipamentos é justificada pela necessidade de garantir a transparência, eficiência, qualidade e conformidade com normas e regulamentos durante todo o processo de aquisição. Empresas e organizações estão mais bem equipadas para atender a esses requisitos devido à sua estrutura, experiência e capacidade técnica e financeira.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em licitações para aquisição de equipamentos diversos para unidades de saúde pode ser justificada por várias razões:

- **Estrutura Organizacional** - cooperativas, por sua natureza, têm uma estrutura organizacional diferente das empresas tradicionais. Elas são baseadas na cooperação entre membros para atingir objetivos econômicos, sociais e culturais comuns. Essa estrutura pode não ser adequada para atender às complexidades e exigências das licitações públicas, que frequentemente demandam uma organização hierárquica e estruturada
- **Capacidade Financeira e Técnica** - As cooperativas podem enfrentar limitações em termos de capacidade financeira e técnica em comparação com empresas tradicionais. Isso pode afetar sua capacidade de fornecer os equipamentos e serviços conforme exigido pelas licitações, incluindo aspectos como garantias financeiras, experiência técnica e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- **Responsabilidade Contratual** - a participação em licitações geralmente requer a assinatura de contratos complexos, com obrigações legais, fiscais, trabalhistas e técnicas. As cooperativas podem enfrentar desafios na gestão desses contratos, especialmente quando envolvem responsabilidades compartilhadas entre os membros da cooperativa
- **Competitividade** - Em alguns casos, a presença de cooperativas em licitações pode afetar a competitividade do processo. Empresas tradicionais podem argumentar que as cooperativas têm vantagens injustas, como estruturas de custos diferentes ou regimes fiscais especiais, o que pode distorcer a concorrência e prejudicar a transparência do processo licitatório.
- **Proteção dos Interesses Públicos** - As licitações públicas são projetadas para garantir o uso eficiente e transparente dos recursos públicos. A vedação da participação de cooperativas pode ser vista como uma medida para garantir que os contratantes selecionados tenham a capacidade e a responsabilidade necessárias para cumprir os requisitos do contrato e proteger os interesses públicos

É importante observar que as razões para a vedação da participação de cooperativas em licitações podem variar de acordo com o contexto específico e as leis e regulamentações locais. Em alguns casos, as cooperativas podem ser autorizadas a participar de licitações, desde que atendam a certos critérios de elegibilidade e capacidade, no caso de aquisição e veículos, essa vedação se dá em razão dos benefícios concedidos às cooperativas que torna a concorrência desigual além dos objetos sociais que não guardam correspondências entre as empresas privadas e as cooperativas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

a) Proposta nº 07557784000123002 do Ministério da Saúde.

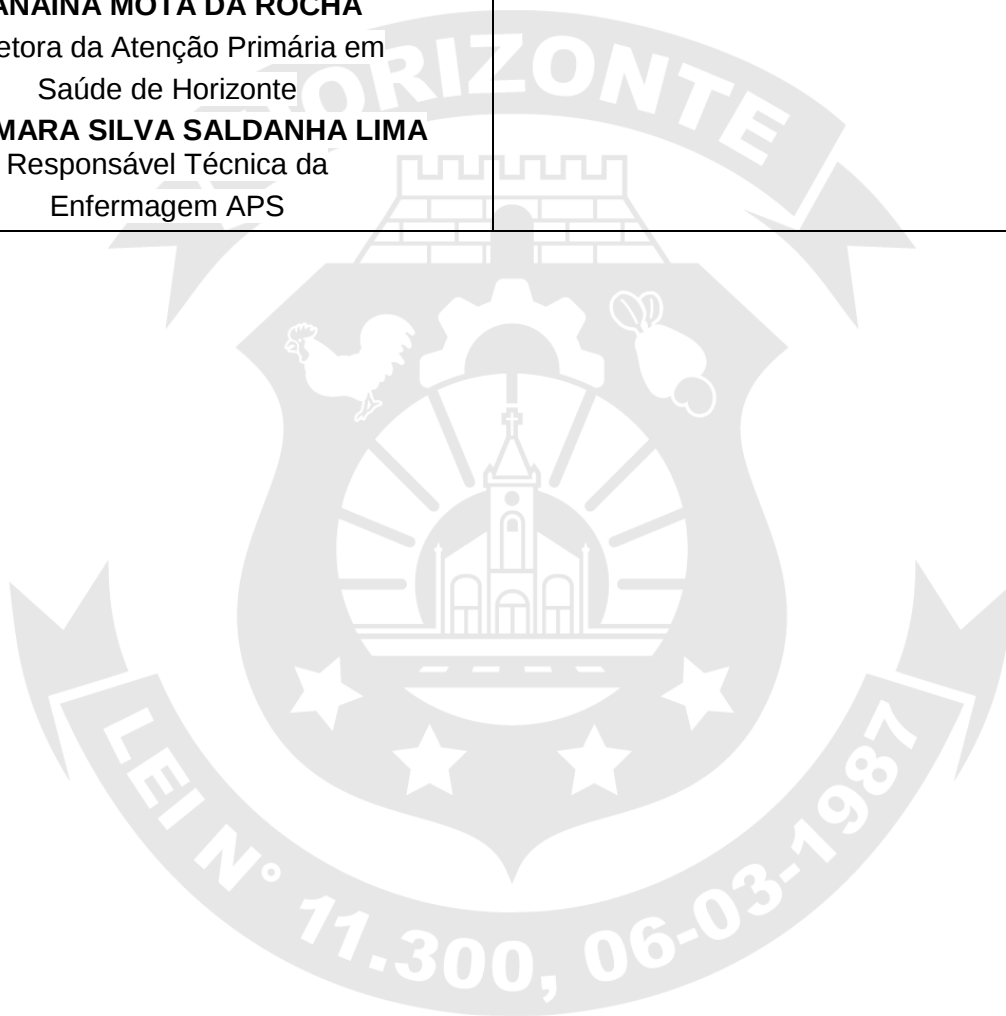
b) Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Riscos

HORIZONTE/CE, 22 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: FRANCISCO CARLOS DA SILVA Coordenador Administrativo e de Execução Financeira JANAÍNA MOTA DA ROCHA Diretora da Atenção Primária em Saúde de Horizonte ELIZAMARA SILVA SALDANHA LIMA Responsável Técnica da Enfermagem APS	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I DO ETP

Proposta nº 07557784000123002 do Ministério da Saúde





Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta

07557784000123015

Ano

2023

CNPJ

07557784000100

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HORIZONTE-CEARA

Esfera Administrativa

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

74.755

Telefone

Município

HORIZONTE

CEP

62.880-031

Endereço

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

PROGRAMA

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição

PROGRAMA

Número

null

Valor

1.000.000,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

23555196000186

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ANINGAS

CNES

2481537

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA - ANINGAS, CEP:62883640

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento

Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)

Qtd.

1

Valor Unitário

271.799,00

Valor Total (R\$)

271.799,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

1

VALOR

271.799,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ

23555196000186

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BUENOS AIRES I

CNES

6614523

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

RUA ANTONIO DE ANDRADE - BUENOS AIRES I, CEP:62886095

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	3	18.904,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BUENOS AIRES II	6860273
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA MANOEL LUIZ - BUENOS AIRES, CEP:62880210	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	3	21.630,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAJUEIRO DA MALHADA	7525192
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA FRANCISCA RAMALHO - ALTO ALEGRE, CEP:62885120	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	2	16.404,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CATOLE	2481561
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA JOAO DE SOUSA FALCAO - CATOLE, CEP:62887375	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	6	44.001,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE COQUEIROS	9969632
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA COQUEIROS - DISTRITO DE DOURADO, CEP:62898000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	2	3.419,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE DOURADO	2481502
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	AV VALDERIR MACHADO DE ALMEIDA - DOURADO, CEP:62881060	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	1	216,00	216,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	3.183,00	3.183,00
Adipômetro	1	177,00	177,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
----------------------------	-------------	-----------------------	--------------------------

Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	7	14.241,00	

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LAGOINHA	0041874
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA SDO - LAGOINHA, CEP:62886815	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	17.084,00	17.084,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.172,00	1.172,00
Mocho	2	591,00	1.182,00
Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	13	72.528,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE QUEIMADAS	2481545
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA MANOEL FELICIANO ALTO ALEGRE - QUEIMADAS, CEP:62885225	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00
Adipômetro	1	177,00	177,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00
Mocho	2	591,00	1.182,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	17.084,00	17.084,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	12	69.690,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RAFAEL SANTOS	2481588
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA LUCIANO CARNEIRO - RAFAEL SANTOS, CEP:62880246	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
---------------------	------	----------------	-------------------

Adipômetro	1	177,00	177,00
TENS - Estimulador Transcutâneo	3	1.178,00	3.534,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3	3.183,00	9.549,00
TENS e FES	3	1.728,00	5.184,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00
Fotopolimerizador de Resinas	4	1.172,00	4.688,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	18	51.238,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TANQUES	7526652

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA CELSO ASSUNCAO - TANQUES, CEP:62881410

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	1	1.576,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ZUMBI	2481553

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA LUIS PORFIRIO DE LIMA PRACA ANA DIAMANTINA - ZUMBI, CEP:62882025

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	1	216,00	216,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	2	1.843,00	3.686,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.172,00	1.172,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	3	17.084,00	51.252,00
Compressor Odontológico	1	3.453,00	3.453,00
Equipo Cart Odontológico	3	2.020,00	6.060,00
Mocho	6	591,00	3.546,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.****VALOR**

24

118.612,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DIADEMA	6338240
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ORISVALDO SALVIANO - PARQUE DIADEMA, CEP:62880640	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Adipômetro	1	177,00	177,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Destilador de Água

1

2.500,00

2.500,00

Ultrassom Odontológico

1

4.611,00

4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.****VALOR**

7

30.761,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

23555196000186

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DIADEMA II

CNES

6993451

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

RUA FRANCISCO ONOFRE - PARQUE DIADEMA, CEP:62882574

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Câmara para Conservação de Imunobiológicos

1

14.828,00

14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Ar Condicionado

1

1.843,00

1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Detector Fetal

2

1.576,00

3.152,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

1

6.476,00

6.476,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento**Qtd.****Valor Unitário****Valor Total (R\$)**

Destilador de Água

1

2.500,00

2.500,00

Ultrassom Odontológico

1

4.611,00

4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.****VALOR**

7

33.410,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

23555196000186

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MAL COZINHADO

CNES

2725886

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

RUA PROFESSORA MARIA PAULA - MAL COZINHADO, CEP:62880805

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	3	18.247,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MANGUEIRAL	6993508
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ANTONIO CESARIO - MANGUEIRAL, CEP:62880546	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Adipômetro	1	177,00	177,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.172,00	1.172,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	17.084,00	17.084,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00

Mocho	2	591,00	1.182,00
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00
Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	13	70.205,00	

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PLANALTO HORIZONTE	7868693
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA LIA DE OLIVEIRA CORREIA - PLANALTO HORIZONTE, CEP:62884570	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Adipômetro	1	177,00	177,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mocho	2	591,00	1.182,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	17.084,00	17.084,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00
Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	11	55.680,00	

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PLANALTO HORIZONTE II	6993559
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA VALDENICE CRISTIANO - PLANALTO HORIZONTE, CEP:62884170	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Compressor Odontológico	1	3.453,00	3.453,00
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.172,00	1.172,00
Equipo Cart Odontológico	1	2.020,00	2.020,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	17.084,00	17.084,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	6.476,00	6.476,00
Mocho	2	591,00	1.182,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Destilador de Água	1	2.500,00	2.500,00
Ultrassom Odontológico	1	4.611,00	4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	12	56.745,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
23555196000186	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO VILA NASCIMENTO	2481529
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA FRANCISCA DA MATA PEREIRA - VILA NASCIMENTO, CEP:62880114	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Detector Fetal

Qtd.

1

Valor Unitário

1.576,00

Valor Total (R\$)

1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 3 Equipes)

Nome do Equipamento

Ultrassom Odontológico

Qtd.

1

Valor Unitário

4.611,00

Valor Total (R\$)

4.611,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

3

VALOR

21.015,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**CNPJ**

23555196000186

Nome

UNIDADE BASICA DE SAUDE PLANALTO DA GALILEIA

CNES

9161104

Tipo de Unidade

UNIDADE BASICA DE SAUDE

Endereço

RUA JOSE NARCELIO DE SOUSA - PLANALTO DA GALILEIA, CEP:62884055

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Ar Condicionado

Qtd.

1

Valor Unitário

1.843,00

Valor Total (R\$)

1.843,00

Detector Fetal

1

1.576,00

1.576,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

Qtd.

1

Valor Unitário

6.476,00

Valor Total (R\$)

6.476,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**QTD.**

3

VALOR

9.895,00

TOTAL GERAL**QTD.**

151

VALOR

1.000.000,00

DADOS DO CADASTRADOR**CPF**

15404226315

Nome

Manoel Gomes de Farias Neto

E-mail

pmhorizonte@gmail.com

Telefone

853336-600



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO II DO ETP

Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Riscos

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 103, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a matriz de alocação de riscos é um documento facultativo quanto da fase preparatória do procedimento.

Ademais, a presente demanda também não se refere a obras e serviços de grande vulto ou foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada para o objeto, logo, restando a matriz de alocação de riscos como desobrigada, nos termos do §3º do art. 19 do ANEXO XII do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

HORIZONTE/CE., 22 de abril de 2024

Ana Claudia de França Moraes
Secretária de Saúde do Município de Horizonte





ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.14.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.14.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.05.14.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor

competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **19/04/2024**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, oriundos da Secretaria de Saúde, na seguinte classificação orçamentária

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR CONTRATADO
05	01	10.301.0009.2.023	1500100200 1601000000	4.4.90.52.00	R\$ _____ R\$ _____
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Ocorrência	Penalidade
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade

dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

